

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOB A PERSPECTIVA FENOMENOLÓGICA EXISTENCIAL: AS DIVERSAS REPRESENTAÇÕES E A IMPORTÂNCIA DO OLHAR HERMENÊUTICO.

DOMESTIC VIOLENCE FROM THE EXISTENTIAL PHENOMENOLOGICAL
PERSPECTIVE: THE VARIOUS REPRESENTATIONS AND THE IMPORTANCE OF
THE HERMENEUTICAL LOOK.

Ana Carolina Alonso¹, Guilherme Kitakawa de Souza², Karina Alves Cardoso³, Karoline Abreu
Pereira⁴, Mariana Cruz da Silva⁵, Priscila Regina Teixeira⁶.

¹ Discente do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP

² Discente do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP

³ Discente do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP.

⁴ Discente do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP.

⁵ Discente do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP.

⁶ Docente do Curso de Psicologia do Centro Universitário de Rio Preto – UNIRP.

Correspondência

Priscila Regina Teixeira – UNIRP – Curso de Psicologia

Rua Yvette Gabriel Atique, 45, Boa Vista, São José do Rio Preto/SP. CEP: 15025-400

E-mail: priscilapsicologia@yahoo.com.br

RESUMO - A violência doméstica remete-se a um fenômeno presente na vida de mulheres, de forma direta ou indireta, através de suas relações familiares e/ou afetivas. Desta forma, caracteriza-se como um acontecimento que abrange diversos grupos sociais e culturais e que pode expressar-se de diversos modos. Neste cenário, a psicologia desempenha um papel importante, pois pode proporcionar uma gama de possibilidades para o enfrentamento. Assim, o objetivo desta pesquisa é abordar a violência doméstica e enfatizar a relevância deste assunto na sociedade. A pesquisa utilizou a metodologia de revisão bibliográfica, através de pesquisa qualitativa, com base em estudos a respeito do tema. A partir dela é possível vislumbrar que a violência contra a mulher pode refletir-se em diversos efeitos negativos ao longo da vida. Diante disso, é importante que as vítimas tenham a percepção de que sua vida tem relevância e compreendam a existência de suas potencialidades.

PALAVRAS: violência; violência doméstica; mulheres; fenomenologia existencial.

ABSTRACT - Domestic violence is a phenomenon which is present directly or indirectly in women's day-to-day life, in intimate and familiar relationships. Hence, it is characterized as an event that takes place within different layers of social and cultural groups as well as occurring in a variety of setups. In this scenario, Psychology plays a key role as it can provide an array of possibilities to counter this issue. From that perspective, the goal of this research is to clarify what domestic violence is and

elucidate the importance of this topic in society. Bibliographical review methodology has been applied for qualitative research on the topic. Through this, it is possible to observe that violence against women can yield negative effects which will be carried on throughout their lives. Therefore, it is imperative for the victims to understand how relevant their lives are and to become aware of their own potentiality.

KEYWORDS: violence; domestic violence; women; existential phenomenology.

1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um fenômeno que permeia a vida de mulheres de forma direta ou indireta e, normalmente, perpetua-se ao longo de suas relações familiares e/ou afetivas. O processo de violência contra a mulher é um acontecimento que abrange diferentes grupos sociais e culturais, e que pode expressar-se de diversos modos. Contudo, é reputado como uma questão de saúde pública (ADEODATO, et. al., 2005).

No Brasil, a violência contra a mulher deixou de ser uma temática limitada ao âmbito privado e ganhou visibilidade no final da década de 70. Portanto, a partir de 1980, teve início uma movimentação para o combate e a prevenção da violência contra a mulher. Nesta linha, foi criado em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, objetivando propiciar políticas públicas, extinguir discriminações e assegurar condições que remetem igualdade às mulheres (WILHELM; TONET, 2007, p. 402, 403).

Além disso, foram criadas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAM), visando formalizar o processo de denúncias diante da violência e evitar o constrangimento das vítimas (WILHELM; TONET, 2007, p. 403). No dia 25 de novembro de 2004 foi criada a Lei Maria da Penha (Lei n. 11340,2006), a qual define a violência como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. Sendo assim, a sua aprovação permite a prisão em flagrante ou a deliberação da prisão preventiva dos agressores.

Chauí (1985) considera que a violência é algo identificado como uma relação hierárquica, objetivando dominação, opressão e exploração. Desde o nascimento, o ser humano experimenta uma definição de papéis, a qual é enraizada e naturalizada na sociedade; desta forma, dificilmente é perceptível o processo de reprodução, assim

como seus efeitos. De acordo com Saffioti (1987), essa metodologia foi delegada através de uma desigualdade de gênero, onde os homens são vislumbrados com virilidade enquanto as mulheres são definidas através de um papel de passividade.

Todavia, a desigualdade existente entre os gêneros bem como a sua naturalização na sociedade são fatores que influenciam na propagação dessa violência, uma vez que ela não se caracteriza como um fenômeno isolado e direcionado a um conjunto específico de mulheres (COUTINHO, 2018, p. 3), mas acontece em contextos familiares e sociais diversos, independente da classe social, raça, etnia, idade, grau de escolaridade e religião, provocando graves consequências às vítimas.

“A violência é um processo orientado para fins determinados a partir de diferentes causas, com formas variadas, produzindo determinados danos, alterações e consequências imediatas ou tardias. A fragilização dessas vítimas pode incluir efeitos permanentes em sua autoestima e autoimagem, deixando-as com menos possibilidade de se proteger, menos seguras do seu valor e dos seus limites pessoais, e mais propensas a aceitar a vitimização como sendo parte de sua condição de mulher” (ADEODATO et al., 2005, p. 109).

A violência doméstica é evidenciada em diferentes perspectivas, sendo as principais: psicológica, física, sexual, moral e patrimonial (Lei n. 11340,2006). A violência psicológica ou mental contra a mulher, de acordo com o Ministério da Saúde, se caracteriza por:

“(...) toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui: insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, ridicularização, manipulação afetiva, exploração, negligência (ato de omissão a cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros), ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro, etc), confinamento doméstico, críticas pelo desempenho sexual, omissão de carinho e negar atenção” (BRASIL, 2002, p. 20).

Nesse tipo de violência, conforme citado, ocorrem abuso verbal, intimidação, ameaças, isolamento e desprezo. No que diz respeito ao abuso verbal, o agressor

humilha a vítima a partir de insultos verbais, ridicularizando-a e realizando jogos mentais para controlá-la; isto é, realiza chantagens emocionais que resultam em controle psicológico. Já a intimidação, segundo Casique e Furegato (2006), engloba olhares, gestos e gritos com objetivo de intimidar e amedrontar a vítima, resultando em ameaças de ferir, matar e suicidar-se. O isolamento, de acordo com os autores, caracteriza-se pelo controle abusivo da vida do outro, havendo vigilância sobre todos os atos e movimentos e, muitas vezes, o impedimento de relações sociais. Finalmente, o desprezo trata-se de atitudes que levam a vítima a sentir-se inferior durante sua existência.

Conforme definida pela Lei Maria da Penha, a violência psicológica “pode ser entendida como a mais recorrente, com consequências devastadoras, todavia a mais difícil de ser identificada na prática” (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015, p. 262). Grande parte das vítimas buscam esconder o que vivenciam devido ao medo de seus companheiros. Segundo Casique e Furegato (2006),

“As vítimas de violência psicológica, muitas vezes, pensam que o que lhes acontece não é suficientemente grave e importante para decidirem por atitudes que possam impedir esses atos, incluindo denunciá-los aos órgãos competentes. Algumas vítimas acreditam que não teriam crédito caso denunciassem seu agressor. Em outros casos, alguém que a mulher respeita lhe diz que deve permanecer nessa relação abusiva pelo bem de seus filhos ou para garantir os direitos adquiridos através do casamento”.

De forma similar, Monteiro (2012, p.10) argumenta que:

“(…) a violência psicológica faz parte de uma dinâmica relacional, onde o homem possui a necessidade de controlar a mulher, abrindo portas para que outras agressões surjam no relacionamento, já que, na maioria dos casos, a violência começa de forma mais sutil, com xingamentos, ameaças, humilhações, até se agravar em frequência e intensidade, culminando em agressões físicas.”

No que diz respeito à violência física contra a mulher, ela consiste em infligir desde pequenas lesões até traumatismos graves, resultando, às vezes, até em morte (BORIN, 2007, p. 48). Esse tipo de violência é difícil de se manter em segredo, visto que é evidente pois reflete em aspectos físicos. De acordo com Casique e Furegato (2006),

“A violência física é entendida como toda ação que implica o uso da força contra a mulher em qualquer circunstância, podendo

manifestarse por pancadas, chutes, beliscões, mordidas, lançamento de objetos, empurrões, bofetadas, surras, lesões com arma branca, arranhões, socos na cabeça, feridas, queimaduras, fraturas, lesões abdominais e qualquer outro ato que atente contra a integridade física, produzindo ou não marcas no corpo.”

A principal diferença entre a violência doméstica física e psicológica é que “a física envolve atos de agressão corporal à vítima, enquanto a psicológica possui como forma de agressão as palavras, sem necessariamente ocorrer contato físico” (SILVA et. al., 2007, p. 98).

De acordo com Pereira et al. (2013), a violência física é considerada o tipo mais grave de violência, visto que resulta em um alto índice de assassinatos de mulheres, os quais, na grande maioria, são cometidos por seus parceiros íntimos. Entretanto, ainda que a agressão física seja considerada a mais grave, existem outras formas de violência que são pouco divulgadas, como a violência patrimonial, dado que em muitos casos as vítimas não compreendem a situação como violência por falta de conhecimento ou por submissão ao agressor. (PEREIRA, et. al., 2013)

De acordo com o Ministério da Saúde (2002, p.17-18), a violência sexual é vista como:

“Toda ação na qual uma pessoa, em relação de poder e por meio de força física, coerção ou intimidação psicológica, obriga uma outra ao ato sexual contra a sua vontade, ou a expõe em interações sexuais que propiciem sua vitimização, da qual o agressor tenta obter gratificação. A violência sexual ocorre em uma variedade de situações como estupro, sexo forçado no casamento, abuso sexual infantil, abuso incestuoso e assédio sexual”.

Nesse tipo de violência, a mulher é obrigada a ter “relações sexuais com o companheiro quando por ele solicitado, o que faz com que ele a induza ao sexo independente de sua vontade” (BORIN, 2007, p. 53). O ato sexual é visto como um dever conjugal, sendo que esse tipo de pensamento favorece a violência sexual no casamento como algo natural e, em razão disso, as mulheres acabam não relatando suas vivências pois, na maioria dos casos, acreditam ser normal vivenciarem essas situações e, também, por sentirem vergonha de serem forçadas a algo que, de acordo com a sociedade, deveria ser natural nas relações. Assim, a partir desse pensamento, permitem o ato, ainda que sem vontade, pois aprenderam que esta é sua obrigação.

Outro ponto a ressaltar é o fato de o homem possuir um desejo sexual maior comparado ao da mulher, sendo este um motivo de desculpa para legitimar esse tipo de violência, e também usado como justificativa por parte da vítima para que não precise responsabilizar o companheiro pelo ato.

Finalmente, a violência moral é entendida como “qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (Lei n. 11340,2006), isto é, trata-se de situações em que a vítima sofre com mentiras a seu respeito, ferindo-se assim sua reputação social e dignidade (SANTOS, et al., 2019, p. 112). Vale ressaltar que raramente ocorre apenas um tipo de violência; isto é, a violência psicológica e moral está sempre presente, visto que normalmente é através delas que se inicia o processo de violência, que então evolui para outras formas de agressão.

Sendo assim, analisa-se que o rompimento de uma relação abusiva exige um olhar compreensivo e requer acolhimento para a mulher que é vítima, ou seja, é preciso chegar a uma conjectura subjetiva, a fim de reduzir o sentimento de abandono experienciado, o que ocasiona desistência do ato de denúncia, bem como da recuperação psicológica. A partir disso, torna-se notória a importância da psicologia na atuação com mulheres agredidas, pois ela proporciona uma gama de possibilidades para o enfrentamento através de um olhar amplo e subjetivo. (COUTINHO, 2018).

2 OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é abordar a violência doméstica e enfatizar a relevância deste assunto na sociedade. Para tanto, serão consideradas as definições de violência e violência doméstica, as formas em que elas podem ocorrer, os prejuízos psicológicos sofridos pela vítima e a importância da psicologia para a temática. Para que o tema seja descrito com maior clareza nos basearemos na literatura específica a fim de esclarecer as consequências experienciadas pela vítima bem como suas possibilidades de posicionamento e de transformação mediante tal experiência.

3 METODOLOGIA

Foi utilizado o método de revisão bibliográfica, através de pesquisa qualitativa, com a finalidade de tomar como base estudos preexistentes sobre o tema.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo a OPAS (Organização Pan-Americana de Saúde), em dezembro de 2019 a OMS (Organização Mundial da Saúde) foi notificada sobre um alto número de pessoas com diagnóstico de pneumonia na China. No mês seguinte, foi identificado um novo vírus que mudaria a rotina de toda a população mundial, o SARS-CoV-2, que causa a doença da Covid-19.

Foram adotadas diversas medidas de prevenção para que a transmissão do vírus não fosse alta, tais como: distanciamento e isolamento social, uso de máscaras, uso de álcool gel, lavagem das mãos, medidas restritivas de fechamento de escolas e estabelecimentos, e adoção do teletrabalho. Isso fez com que a maioria das famílias passassem mais tempo juntas, já que o trabalho, a escola e o lazer passaram a se concentrar no mesmo local, em casa.

De acordo com Vieira et al, o isolamento social imposto pela pandemia da Covid-19 trouxe à tona alguns indicadores relacionados à violência doméstica e à violência familiar. Em diversos países houve um aumento no número de casos registrados, o que pode ter relação com as restrições impostas de isolamento social, perda de empregos, crises financeiras, medo de ser infectado, entre outras angústias enfrentadas nesse período.

Mulheres que já enfrentavam situações de violência quando seus companheiros estavam presentes se viram diante do medo contínuo, já que agora precisariam estar com eles por mais tempo dentro de casa, muitas vezes vivendo de forma precária e com sua renda reduzida devido às numerosas demissões que ocorreram durante a pandemia, além da limitação no trabalho como autônomo.

Segundo o FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública), uma das consequências diretas dessa situação, além do aumento dos casos de violência, tem sido a diminuição das denúncias, uma vez que em função do isolamento muitas mulheres não têm conseguido sair de casa para fazê-lo, já que é necessária a presença da vítima no ato da denúncia, ou têm medo de fazê-lo pela proximidade do parceiro. Apesar da queda no número de boletins de ocorrência registrados, houve um aumento no número de ocorrências registradas pelo 190, número da Polícia Militar

disponibilizado para registros de ocorrências, inclusive as relacionadas à violência contra a mulher pelo parceiro. No estado de São Paulo, por exemplo, o número de registros passou de 6.775 casos em 2019 para 9.817 em 2020 - um aumento de e 44,9%.

Em relação ao aumento no número de casos - mediate as dificuldades enfrentadas com a restrição do deslocamento em tempos de pandemia, para que as vítimas consigam efetuar o registro de casos de violência doméstica (em razão do desconhecimento sobre o funcionamento das delegacias em tempos de pandemia), a incerteza sobre a efetividade das medidas, a dificuldade de acessar recursos que viabilizem a comunicação e, claro, o medo - parece haver um descompasso entre as instâncias legais disponíveis e a compreensão de dores que não são facilmente expressáveis, são silenciosas (LOBO, 2020).

O olhar da psicologia frente à Violência Doméstica

Para SALDANHA (2013), a psicologia feminista assume um posicionamento político fortemente engajado na luta a favor da emancipação feminina e contra a naturalização da violência. Esta associação da psicologia com um viés feminista e um olhar amplificado para as questões sociais atua como um saber científico emancipatório, e também associa a psicologia a uma rede de enfrentamento que busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema que envolve as áreas da saúde, da educação, da segurança pública, da assistência social, da justiça e da cultura, entre outras.

“O papel do psicólogo é fundamental no auxílio a mulheres vítimas de violência doméstica, pois ele é capaz de não só realizar um trabalho de acolhimento, mas também contribuir para a compreensão da construção do sujeito e abordar sua relação com a sociedade.”
(HANADA, H; D'OLIVEIRA, L.P.F.A; SCHRAIBER, B, L. 2010)

A psicologia tem um papel fundamental no questionamento dos modelos hegemônicos de gênero, cujas raízes no sistema patriarcal da sociedade favorecem a educação machista e seus desdobramentos nas relações de dominação dos homens sobre as mulheres. Na tentativa de dominá-las, os homens, que estão profundamente impregnados de valores sexistas, se apresentam mais agressivos, e as mulheres, nas mesmas condições, se apresentam mais submissas. Cabe ressaltar, sobretudo, as alternâncias de comportamento nas mulheres que resistem aos poderes

“ilimitados” de seus companheiros e estes se despotencializam em diversas situações. (SALDANHA, 2013).

O fenômeno vai se revelando em suas possibilidades de aparecer, mesmo porque, em não sendo uma realidade objetiva e concretamente dada e pronta, ele pode apenas mostrar-se em seu sendo, que é o modo básico do ser humano existir (HEIDEGGER, 1981). É o que ocorre com muitas mulheres que continuam vivendo em silêncio, apenas sendo na sua existência e se sujeitando a suportar ambientes violentos.

Para Oliveira et al. (2013), quando uma mulher consegue falar sobre o que vivenciou e expor sua subjetividade, essa vivência lhe atribui uma nova acepção da possibilidade de mudar essa significação do sofrimento e, assim, superá-la. Mas é graças à percepção do corpo violentado que a mulher consegue transcender o fenômeno.

“A mulher reaprende a ver o mundo apesar da violência vivida, pois nesse momento de exposição do fenômeno e decisão de denunciar a violência sofrida, a mulher sai do sofrimento da matéria externa – física da agressão – para a consciencial, ou seja, para a atitude de se enxergar como ser que sofre internamente com essa condição/ situação e perceber uma mudança possível do estado de inércia e submissão à agressão.” (OLIVEIRA et al. 2013).

Segundo Merleau-Ponty (1999) “o corpo é um nó de significações vivas. A materialidade se expressa pela forma como o corpo interage com o mundo, é uma forma de dizer que posso ser visto como um objeto e que procuro ser visto como sujeito, que o outro pode ser meu senhor, ou meu escravo”.

A atenção integral às vítimas de violência só é possível se houver acolhimento, uma escuta qualificada e um acompanhamento das vítimas e seus agressores, para assim facilitar o empoderamento e diminuir as ocorrências e o impacto dessa violência na saúde e na vida da mulher. A escuta qualificada envolve relações do tipo diálogo, vínculo e acolhimento, e permite compreender o sofrimento a partir da própria pessoa, da sua expressão; além disso, atenta para as demandas dessa pessoa, que é ouvida e considerada uma ferramenta facilitadora e transformadora. (MAYNART, ALBUQUERQUE, BRENDA E JORGE; apud COSTA et al.,2017)

As manifestações de medo parecem paralisar as vítimas, transformando-as em reféns constantes da violência. Quando se fala de violência doméstica, nota-se uma grande importância do olhar e de uma compreensão empática para com a vítima, independente da abordagem que será utilizada. Segundo Rogers (1985), se o terapeuta compreende os sentimentos vivenciados pelo cliente, além de aceitá-lo incondicionalmente e de ser autêntico com suas percepções, então há uma forte probabilidade de que esta psicoterapia seja eficaz, pois quando o cliente se sente compreendido, bem-vindo e aceito nos vários aspectos de sua experiência, ocorre uma maleabilidade gradual de seu jeito de ser e uma fluência mais livre de sentimentos e movimentos (ROGERS, 1985; apud MOREIRA et al., 2013).

A Psicologia Fenomenológico-Existencial e a Violência Doméstica

No que diz respeito ao campo da Psicologia Fenomenológico-Existencial, a violência doméstica experienciada pelas mulheres modifica o seu ser e estar no mundo, o que se refletirá em aspectos comportamentais, isto é, poderá torná-las mais agressivas em suas relações interpessoais. O processo de estar no mundo é uma possibilidade de experienciar diversos fenômenos, os quais deixam resquícios na existência humana, sejam eles positivos ou negativos. Portanto, no que tange a violência contra a mulher, é notório que ela se refletirá em todos os seus âmbitos vivenciais, dado que as consequências provocadas por essa violência afetarão gravemente a saúde mental e física das mulheres vitimadas, podendo resultar em depressão, ansiedade generalizada, tentativa de suicídio, abuso de substâncias e transtorno pós-traumático (LABRONICI et al., 2010).

A teoria fenomenológica oferece uma possibilidade de investigação acerca da existência humana em meio às circunstâncias. Ela também possibilita o desvelar de significados reclusos na consciência. De acordo com Urbano (1996), “a consciência é intencionalidade”. Isto é, a consciência que o indivíduo possui do mundo é mais abundante do que o genuíno princípio racional ou empírico, pois ela é procedência de intencionalidades afetivas, cognitivas e práticas. E são essas intencionalidades que desvelarão os significados mediante as situações (OLIVEIRA; LOPES, [2010] ano provável).

Os significados que permeiam os indivíduos são constituídos desde o nascimento e se desenvolverão até a sua morte, dado que ao longo da vida são experienciados diversos contextos. Desta forma, com a violência doméstica não é diferente, visto que ela deixará nas mulheres fragmentos visíveis e invisíveis. Contudo, para obter-se um reconhecimento desses aspectos é necessário que o profissional tenha uma postura de aceitação positiva, bem como um olhar hermenêutico perante o indivíduo e sua subjetividade para que seja possível vê-lo em sua totalidade (LABRONICI et al., 2010).

O olhar hermenêutico refere-se à percepção do objeto conforme ele se mostra diante do sujeito. Desta forma, esse processo perceptivo poderá fornecer uma esfera de impressões, as quais estão repletas de sentido, possibilitando o reconhecimento dos significados existenciais a partir da intencionalidade humana (LABRONICI et al., 2010). A fenomenologia tem o propósito de retratar um fenômeno enquanto experiências vividas; assim sendo, é ferramenta para estudo da violência doméstica por mulheres, por oferecer a possibilidade de compreensão perante o ser humano (OLIVEIRA; LOPES, [2010] ano provável).

De acordo com Streubert e Carpenter (2002), para a investigação fenomenológica é necessário incluir e compreender como se perpetuam as experiências vividas pelo indivíduo - por exemplo, a felicidade, os medos, os preceitos e os significados eminentes. Sendo assim, auxiliará no processo de compreensão das vítimas, assim como no processo de denúncia, pois ambos se classificam como experiências vividas. Além disso, ao trabalhar esses contextos será possível proporcionar às mulheres vítimas um aqui e agora que seja livre de hostilidade, possibilitando o desenvolvimento de um papel autêntico e um novo olhar para dentro de si (OLIVEIRA; LOPES, [2010] ano provável).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, pode-se constatar que a violência contra a mulher cometida pelo cônjuge pode repercutir em diversas consequências ao longo da vida, tais como ansiedade, medo, insegurança, baixa autoestima, sentimento de inferioridade,

sofrimento psíquico e morte. Apesar de ser um tema de extrema importância, ainda há pouca informação acerca do assunto para a população em geral, fato que se reflete em comportamentos abusivos por parte dos homens e comportamentos submissos por parte das mulheres, motivados por medo, vergonha ou até mesmo por acreditarem ser normal viver dessa forma.

Em que pesem das iniciativas implantadas nos últimos anos, como a Lei Maria da Penha e delegacias especializadas no combate à violência contra as mulheres e feminicídio, é notório que ainda faltam políticas públicas voltadas para a prevenção e conscientização da população para que comportamentos agressivos sejam identificados, reprimidos e não mais reproduzidos. A proposição de consequências menos brandas para os agressores também auxiliaria na diminuição dos casos, visto que atualmente poucos são punidos após cometerem atos de violência psicológica, sexual ou física (quando não há morte).

É necessário também criar e/ou fortalecer redes de apoio efetivas para as mulheres e seus filhos após o ato cometido, pois muitas destas famílias são dependentes financeiramente do agressor, sendo esse um dos principais motivos que levam à falta de denúncia. Além disso, é fundamental cuidar psicologicamente das vítimas, para que se sintam capazes de seguir em frente e não mais aceitar entrar em um relacionamento que poderá acarretar um novo abuso.

Os agressores, portanto, não devem ser apenas punidos, mas também participar de grupos que promovam discussões sobre violência de gênero e manejo do estresse - já que muitos desses homens reproduzem comportamentos vivenciados, que foram ensinados culturalmente. A violência contra a mulher é um tema enraizado em nossa sociedade, e, portanto, de difícil desconstrução, relacionado a aspectos históricos de dominação de grupos que resultam em desigualdades entre homens e mulheres.

Neste cenário, a utilização da psicologia no atendimento à vítima é de grande relevância, visto que esse profissional possui como objetivo resgatar a condição da mulher como indivíduo, trabalhando de forma a oferecer auxílio para que elas possam ressignificar sua existência, visto que durante a relação abusiva se anulam para permanecer na vida do parceiro. Isto posto, o psicólogo deve atuar de modo a desenvolver potencialidades para que a vítima crie seus próprios recursos para mudar

a situação, onde o intuito é trabalhar estratégias para que a mulher modifique sua existência, descobrindo assim novas formas de lutar por seus desejos de vida.

Diante do que foi argumentado, vislumbra-se que apesar de as vítimas sentirem e experienciarem diversas implicações da violência, as quais influenciam em seu modo de vida, elas precisam perceber que sua vida tem importância e compreender que possuem potencialidades que auxiliarão nesse enfrentamento, bem como em seu desenvolvimento enquanto pessoa. Em suma, apesar da dor eminente, é possível vivenciar perspectivas que remetem à transformação, onde será possível encontrar novos sentidos e caminhos para a vida.

REFERÊNCIAS

BORIN, T. B. **Violência Doméstica contra mulher: percepções sobre violência em mulheres agredidas**. Dissertação (mestrado em Ciências) – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. Ribeirão Preto, p. 146, 2007. Disponível em:

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde30092008-125835/publico/Thaisa.pdf>. Acesso em: 12 de julho de 2021.

CASIQUE, L. C.; FUREGATO, A. R. F. **Violência contra mulheres: reflexões teóricas**. Revista Latino-Americana de Enfermagem, [S. l.], v. 14, n. 6, p. 950-956, 2006. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rlae/article/view/2385>. Acesso em: 13 jul. 2021.

COSTA, Breno Augusto da; TELLES, Thabata Castelo Branco. **O processo de escuta na redução de danos: contribuições de Rogers e Kierkegaard**. Rev. abordagem gestalt. Goiânia, v. 23, n. 1, p. 74-83, abr. 2017. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180968672017000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 14 julho 2021.

COUTINHO, Maria Eduarda Cardoso Nunes. **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UMA QUESTÃO DE GÊNERO**. Psicologia.pt, [S. l.], p. 1-7, 4 mar. 2018. Disponível em: <https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A1180.pdf>. Acesso em 09 de julho de 2021.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. **Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas**. *Psicologia & Sociedade*, Brasília, p. 256-266, 1 ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/Dr7bvbkMvcYSTwdHDpdYhfn/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 12 de julho de 2021.

HANADA, H; D'OLIVEIRA, L.P.F.A; SCHRAIBER, B, L. **Os psicólogos na rede de assistência a mulheres em situação de violência**. *Rev. Estud. Fem.* 18 (1). 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2010000100003>. Acesso em 11 de julho de 2021.

HEIDEGGER, Martins. **Todos nós ninguém**. São Paulo: Moraes, 1981.

HOEPERS, Aline Daniele; TOMANIK, Eduardo Augusto. (CO)**CONSTRUINDO SENTIDOS: O GRUPO COMO DISPOSITIVO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES**. *Psicologia & Sociedade*, Maringá, p. 1-16, 6 mar. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/HsXLdvvHBQwYvwLHRdpg8qj/?lang=pt>. Acesso em 09 de julho de 2021.

LOBO, J.C; **Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”**. *TESSITURAS V8 S1 JAN-JUN 2020*, Pelotas, RS.

Merleau-Ponty M. **Fenomenologia da percepção**. São Paulo (SP): Martins Fontes; 1999.

MONTEIRO, F. S. O papel do psicólogo no atendimento às vítimas e autores de violência doméstica. **Centro Universitário de Brasília - UniCEUB - Faculdade de Ciências da Educação e Saúde - FACES - Curso de Psicologia**, [S. /], p. 1-62, nov. 2012, Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2593/3/20820746.pdf>. Acesso em: 12 de julho de 2021.

MOREIRA, Virginia; TORRES, Rafael Bruno. **Empatia e redução fenomenológica: possível contribuição ao pensamento de Rogers**. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 65, n. 2, p. 181-197, 2013. Disponível em:

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180952672013000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 16 julho 2021.

OLIVEIRA, Patrícia Peres de et al. **Women victims of domestic violence: a phenomenological approach**. Texto & Contexto - Enfermagem [online]. 2015, v. 24, n. 1 [Acessado 13 Julho 2021], pp. 196-203. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-07072015002900013>>. ISSN 1980-265X. <https://doi.org/10.1590/0104-07072015002900013>. Acesso em 10 de Julho de 2021.

PEREIRA, R. C. B. R. et al. **O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA PATRIMONIAL CONTRA A MULHER: PERCEPÇÕES DAS VÍTIMAS**. Oikos: Revista Brasileira de Economia Doméstica, [S. l.], v. 24, n. 1, p. 207-236. Viçosa, 2013. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/oikos/article/view/3653>. Acesso em 13 de julho de 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. 7 DE AGOSTO DE 2006. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**, [S. l.], 7 ago. 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 13 de julho de 2021.

SALDANHA, M. **Pontos de intersecção: psicologia, feminismo e violências**. DIÁLOGO, Canoas, n. 24, p. 35-44, dez. 2013. / ISSN 2238-9024. Editora UnilaSalle. Disponível em: <http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Dialogo>. Acesso em 10 de julho de 2021.

SANTOS, R. G. et al. **Violência contra a Mulher à Partir das Teorias de Gênero**. Id on Line Rev. Mult. Psic, [S. l.], v. 13, n. 44, p. 97-117, 2019. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1476/2363>. Acesso em: 13 de julho de 2021.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE. **Ministério da Saúde. Violência intrafamiliar: Orientações para a prática em serviço**. [S. l.: s. n.], 2002. cap. Cadernos de Atenção Básica Nº 8 - Série A – Normas e Manuais Técnicos. nº 131, p. 5-90, Brasília, 2002. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 12 de julho de 2021.

SILVA, L. L.; COELHO, E. B. S.; CAPONI, S. N. C. **Violência silenciosa: violência psicológica** **Violência silenciosa: como condição da violência física doméstica.**

Interface - Comunic, Saúde, Educ. v.11, n.21, p.93-103, jan/abr 2007.

Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?lang=pt&format=pdf>.

Acesso em: 12 de julho de 2021.

VIOLÊNCIA doméstica durante a pandemia de Covid-19. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA: DECODE, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domesticacovid-19-v3.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2021.

VIOLÊNCIA doméstica durante a pandemia de Covid-19. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA: DECODE, 2020. EDIÇÃO 02. <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/06/violencia-domesticacovid-19-ed02-v5.pdf>.

WILHELM, Fernanda Ax; TONET, Jaqueline. **PERCEPÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PERSPECTIVA DE MULHERES VITIMADAS.** Psicologia Argumento, Curitiba, v. 25, n.51, p. 401-412, out./dez. 2007. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/index.php/psicologiaargumento/article/view/20047>. Acesso em 09 de julho de 2021.

LABRONICI, Liliana Maria; TRIGUEIRO, Tatiane Herreira; RAIMONDO, Maria Lúcia; FEGADOLI, Débora; BATISTA, Janete Maria da Silva. **A REDESCOBERTA DA MATERNIDADE POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA POSSIBILIDADE EXISTENCIAL.** Cogitare Enfermagem, Curitiba - Paraná, v. 15, n. 3, p. 474-479, jul. / set. 2010. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/18890>. Acesso em 06 de setembro de 2021.

REGINA DE SOUSA ALMEIDA OLIVIRA, Gleide; LÚCIA MENDONÇA LOPES, Regina. **ESTUDO FENOMENOLÓGICO COM MULHERES DENUNCIANTES DA VIOLÊNCIA CONJUGAL.** Orientador: Profª Msc Tânia Christiane Ferreira Bispo. 2010. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) - Universidade Federal da Bahia



ISSN 2763-9150

(UFBA), Bahia, [2010] ano provável. Disponível em:
<https://arquivo.sepq.org.br/IVSIPEQ/Amais/artigos/59.pdf>. Acesso em 06 de setembro
de 2021.